



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022
PREGÃO Nº 026/2022.
PROCESSO Nº 050/2022.

VALIDADE: 12 meses

Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 050/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **JN DIAGNOSTICA LTDA.**, localizado na rua Selênio, nº 264, salas 201/202, Bairro Prado, Cep.: 30.411-228, Belo Horizonte/MG., cujo CNPJ é 13.513.088/0001-97, INSC. EST.: 001759908.00-66, e-mail indiagnostica@indiagnostica.com.br, tel 31.33747846, neste ato representada por Alan Gomes de Oliveira, CPF nº 080.371.036-41, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
11	05	Unid.	Anticoagulante EDTA 5% para hematologia – Apresentação em frasco de 100 ml. MARCA RENYLAB	05	14,00	70,00	05	70,00	30	350,00
35	60	Kit	Coletor de urina infantil feminino/masculino. Kit com 10 unidades. MARCA LABOR	60	4,00	240,00	60	240,00	300	1.200,00
40	02	Unid.	Balança Digital de precisão 5g a 5kg.	02	1.800,00	3.600,00	02	3.600,00	10	18.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM****CNPJ: 18.116.129/0001-25****Uma Nova Cidade Para Todos!**

			MARCA GTECH							
42	05	Kit	Creatinina para TP Analyser semiautomático. Ácido Pícrico: 2x25 ml Reagente Alcalino: 2x100ml Padrão: 1x10 ml Acidificante: 1x10ml. MARCA KATAL	05	29,00	145,00	05	145,00	30	725,00
46	10	Kit	Detergente EZ, solução enzimática para Contador Automático de Células BC 2800 Mindray – Kit 100 ml (2 frascos de 50 ml). MARCA KATAL	10	70,00	700,00	10	700,00	50	3.500,00
48	10	Kit	Detergente PROBE solução de limpeza para Contador Automático de Células BC 2800 Mindray – kit 100 ml (2 frascos de 50 ml). MARCA KATAL	10	80,00	800,00	10	800,00	50	4.000,00
49	20	Unid.	Dextrose aromatizada para teste de tolerância à glicose 600 grs. MARCA RENYLAB	20	16,50	330,00	20	330,00	100	1.650,00
54	06	Unid.	Éter comercial 1000 ml. MARCA ANTARES	06	40,00	240,00	06	240,00	30	1.200,00
57	06	Kit	Ferro sérico Ferrozine para TP Analyser semiautomático. Tampão: 1x80ml Ferrozine: 1x4,5 ml Padrão: 1x5ml. MARCA KATAL	06	40,00	240,00	06	240,00	30	1.200,00
59	80	Caixa	Fita urina com 11	80	42,00	3.360,	80	3.360,0	400	16.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM****CNPJ: 18.116.129/0001-25****Uma Nova Cidade Para Todos!**

			áreas reagentes. Similar à Uriquest ou superior com 150 tiras. MARCA BIOCIN			00		0		
60	12	Unid.	Formol comercial 37-40% 1000ml. MARCA ANTARES	12	13,50	162,00	12	162,00	72	810,00
63	10.000	Unid.	Frasco coletor de fezes, com tampa de rosca e pá coletora, capacidade 50 ml. MARCA DESKARPLAS	10000	0,21	2.100,00	10000	2.100,00	50000	10.500,00
64	10.000	Unid.	Frasco coletor de urina com capacidade de 50 ml, em material transparente com tampa de rosca com embalagem plástica individual. MARCA DESKCARPLAS	10000	0,21	2.100,00	10000	2.100,00	50000	10.500,00
66	05	Kit	Gama GT para TP Analyser semiautomático. Tampão: 1x80ml Substrato: 1x20. MARCA KATAL	05	44,00	220,00	05	220,00	25	1.100,00
67	15	Unid.	Glicerina comercial 1000 ml. MARCA ANTARES	15	34,00	510,00	15	510,00	75	2.550,00
73	150	Caixa	Lâminas lisas para microscopia 26x 76mm. Caixas com 50 unidades. MARCA GLOBAL	150	4,98	747,00	150	747,00	750	3.735,00
75	06	Unid.	Lâmpada de LED 6V – compatível/ indicada para microscópio Nikon Eclipse E 200. MARCA NIKON	06	60,00	360,00	06	360,00	30	1.800,00
102	50	Pctes.	Ponteira para micropipeta 100-	50	22,00	1.100,00	50	1.100,00	300	5.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM****CNPJ: 18.116.129/0001-25****Uma Nova Cidade Para Todos!**

			1000UL pacote com 1000 unidades. MARCA GLOBAL							
104	06	Kit	Proteínas totais qualidade Labtest ou superior.100ml. MARCA KATAL	06	26,60	159,60	06	159,60	30	957,60
105	02	Unid.	Proveta graduada base hexagonal de vidro de 1000 ml. MARCA GLOBAL	02	65,00	130,00	02	130,00	10	650,00
110	06	Unid.	Solução de Lugol 2% 500 ml. MARCA RENYLAB	06	28,00	168,00	06	168,00	30	840,00
123	25	Caixa	Teste rápido Zica vírus IGM/IGG. Caixa com 25 testes. MARCA BIOCIN	25	600,00	15.000,00	25	15.000,00	125	75.000,00
133	300	Pctes.	Tubo coleta a vácuo – com gel separador e ativador de coágulo – 8 ml material plástico com 100 tubos. MARCA LABOR	300	85,00	25.500,00	300	25.500,00	1500	127.500,00
139	10	Caixa	Tubos de Vidro 12X75 ml. Caixa com 250 tubos. MARCA GLOBAL	10	34,00	340,00	10	340,00	50	1.700,00
146	18	Galão	Solução de Rinse para Contador Automático de Células BC 2800. (Solução isotônica de pH = 7,2 para limpeza interna e de condutos de analisadores hematológicos automatizados) – Apresentação em galão de 20 litros. MARCA KATAL	18	110,00	1.980,00	18	1.980,00	90	9.900,00
147	15	Galão	Solução Lisante	15	95,00	1.425,00	15	1.425,00	75	7.125,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM****CNPJ: 18.116.129/0001-25****Uma Nova Cidade Para Todos!**

			para Contador Automático de Células BC 2800. (Solução de pH = 6,0 para lise de hemácias e contagem de leucócitos em sistemas automatizados) – Apresentação em galão de 1 litro. MARCA KATAL			00		0		
148	18	Galão	Solução Diluente para Contador Automático de Células BC 2800. (Solução isotônica e de pH = 7,2 para diluição de hemácias em sistemas automatizados) – Apresentação em galão de 20 litros. MARCA KATAL	18	110,00	1.980,00	18	1.980,00	90	9.900,00
158	20	kit	Hepatite B. (HBSAG) (teste rápido). Kit com 25 Testes. MARCA BIOCIN	20	38,50	770,00	20	770,00	100	3.850,00
163	06	kit	Proteína na urina e líquido. Método vermelho de pirogalol; (Compatível com o aparelho semiautomático TP Analyse semiautomático). Reagente de cor: 2x50ml Padrão: 1 x 3 ml MARCA KATAL	06	26,00	156,00	06	156,00	30	780,00
177	500	Unid.	Etiquetas adesivas para laboratório 50x25 Mm. 1	500	9,60	4.800,00	500	4.800,00	2500	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			Coluna Térmica 32 Metros. Compatível com a impressora de propriedade da prefeitura modelo TLP 2844. MARCA PLAST							
TOTAL				69.432,60						

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o **Registro de preços para materiais, insumos, equipamentos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 026/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 026/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 026/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 (três) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30(trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do** objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. **O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - **Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:**

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - A empresa fornecedora deverá respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.

X - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 026/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração** convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;

A - Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº026/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Baldim, 01 de novembro de 2022

Prefeito Municipal de Baldim

Signatário